

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 815, de 28 de janeiro de 2019, constituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Comitê para Gestão de Assuntos Emergenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as fortes e volumosas chuvas que atingiram as cidades da Comarca de Ponte Nova nos primeiros dias do ano de 2022;

CONSIDERANDO que essas chuvas ocasionaram inundações de ruas, deslizamentos, interrupções de vias públicas e de estradas que dão acesso a cidade; além de outros danos materiais que impossibilitaram o funcionamento do expediente forense da Comarca de Ponte Nova e o pleno acesso dos servidores e cidadãos em geral em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que os acessos à cidade de Ponte Nova estão interrompidos devido a deslizamento de terras e inundações;

CONSIDERANDO que as cidades que pertencem à Comarca de Ponte Nova também foram atingidas pelas fortes chuvas vindo a causar dificuldades generalizadas de acesso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo no âmbito judicial e extrajudicial na Comarca de Ponte Nova no dia 10 de janeiro de 2022, em razão de inundações, deslizamentos, interrupções de vias públicas estradas de acesso a cidade provocados pelas chuvas que atingiram toda a região. Parágrafo Único. Os prazos processuais e no que se aplique às serventias judiciais que vencerem na data mencionada serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente; e os servidores judiciais e funcionários das serventias estão autorizados a trabalhar em regime de home office.

Art. 2º Não haverá protocolo de petições e documentos, ressalvados os de natureza urgentes que deverão ser recebidos pela Distribuição ou, conforme a hipótese, pela Gerente de Secretaria para apreciação do Juiz de forma remota.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como cópia dela deverá ser encaminhada para a Subseção da OAB/MG local, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Serventias extrajudiciais afixando-se, também, cópia no átrio do Fórum local para amplo conhecimento pelos jurisdicionados.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da Publicação, ad referendum da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2022.

(a) BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro

COMARCA DE SABARÁ

PORTARIA Nº 1/2022

Dispõe sobre o funcionamento do Fórum da Comarca de Sabará no período em que menciona e dá outras providências.

A Dra. VERUSKA ROCHA MATTTEDI LUCAS, MMa Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais e Diretora do Foro da Comarca de Sabará em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, na forma da Lei:

1. CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram Sabará, Belo Horizonte e outras cidades da Região Metropolitana nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022;

2. CONSIDERANDO que tais chuvas acarretaram o transbordamento do Rio das Velhas e do Rio Sabará que margeiam a Comarca de Sabará, impedindo ou dificultando o trânsito de veículos na Rodovia MG 262 que liga o Município de Sabará à Belo Horizonte;

3. CONSIDERANDO que o trânsito encontra-se parcialmente fechado na entrada da Comarca; 4. CONSIDERANDO que o acesso ao fórum desta Comarca encontra-se prejudicado, dificultando a locomoção das partes e advogados na Comarca

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento do Fórum da Comarca de Sabará no dia 10 de janeiro de 2022 obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Sabará no dia 10 de janeiro de 2022.

§ 1º. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no “caput” deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 2º. Os serviços de protocolo, distribuição de feitos e as secretarias dos Juízos funcionarão no período de 12:00h às 18:00h para atendimento ao público externo, ficando facultado às partes e procuradores o envio de documentos ou petições por e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação, os quais serão juntados aos respectivos autos pela Secretária do Juízo.

Art. 3º. Considerando a impossibilidade de diversos servidores, funcionários e estagiários de comparecerem ao serviço na data de hoje, as Secretarias do Juízo e os Serviços Auxiliares da Direção do Foro, funcionarão com número reduzido de funcionários, devendo priorizar o atendimento às medidas de caráter URGENTE.

§ 1º Os gerentes de secretaria e o gerente da contadoria judicial, juntamente com os respectivos Juizes de Direito deverão elaborar escala mínima de servidores em cada setor, necessária ao bom andamento dos serviços e para atendimento ao público interno e externo em medidas de caráter urgente e/ou que impliquem em perecimento de Direito, bem como realizar outras tarefas inadiáveis a critério da chefia imediata.

§ 2º Os servidores do foro judicial, terceirizados e estagiários que não puderem se apresentar para o serviço na data de hoje, ou que tiverem que sair antes do fim do expediente forense do fórum em razão dos transtornos causados pelas chuvas, deverão apresentar justificativa por escrito, ou via portal de RH, conforme o caso, as quais serão analisadas individualmente pela chefia imediata e pela Direção do Foro para posterior abono de ponto.

Art. 4º As medidas de caráter urgente e/ou que impliquem em perecimento de Direito, bem como as medidas relativas à réus presos ou, serão apreciadas pelo (a) MM.(a) Juiz de Direito Titular da respectiva Unidade Judiciária, durante o horário de expediente forense e/ou pelo Juízo designado para o plantão microrregional, fora do horário de expediente, conforme escala anual de plantão divulgada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos moldes da Resolução do Órgão Especial nº 966, de 22 de junho de 2021.

Art. 5º As audiências designadas para a presente data, caso frustradas, serão oportunamente redesignadas para nova data, sem prejuízo para as partes e procuradores; Esta Portaria entra em vigor nesta data. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sabará, 10 de janeiro de 2022.

(a) VERUSKA ROCHA MATTTEDI LUCAS

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sabará em exercício

COMARCA DE VARGINHA

PORTARIA Nº 57/2021

Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo no período de 17 a 21 de janeiro de 2022 e dos prazos dos processos físicos no dia 21 de janeiro de 2022, no âmbito da Justiça Comum e Juizado Especial da Comarca de Varginha.

ANTONIO CARLOS PARREIRA, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e Diretor do Foro no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso XV da Lei Complementar nº 59/2001,

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo SEI nº 0229452- 05.2021.8.13.0000, especificamente no despacho do Gerente da DENGEP Senhor Walner Rogério de Mendonça, evento SEI 7459965, no sentido de que a partir de 17 de janeiro de 2022 está autorizada a mudança das instalações deste Fórum, atualmente localizado na Rua Colômbia, nº 100, Bairro Vila Pinto, bem como do Juizado Especial, instalado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 258, Centro, com o transporte e mudança do mobiliário, equipamentos de informática e todos os processos físicos ainda existentes, para edifício recentemente inaugurado, situado a Rua Isaltina Moraes Braga, nº 125, Bairro Residencial Vale das Palmeiras, nesta cidade de Varginha, onde se localizam as novas instalações do Fórum Dr. Antônio Pinto de Oliveira, da Comarca de Varginha, que abrigará tanto a Justiça Comum como o Juizado Especial;

CONSIDERANDO que tais providências inviabilizam o expediente externo, bem como o acesso dos jurisdicionados e advogados às dependências, tanto no novo prédio quanto nos atuais e, conseqüentemente, a tramitação dos processos físicos;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os servidores desta Comarca estarão envolvidos na mudança dos processos físicos, dos materiais e equipamentos e que as redes de telefonia, informática e internet estarão desligadas e desconectadas, impossibilitando qualquer tipo de uso;

CONSIDERANDO, por fim, que no período de 17 a 20 de janeiro de 2022 os prazos dos processos físicos e eletrônicos estarão suspensos, sendo retomada a contagem de prazos a partir do dia 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE: